



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 003/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **9h do dia 05 de maio de 2021**, na sala da Divisão de Licitação e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a LEI nº 147/2014.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

- ✓ Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- ✓ Lei Federal nº. 10.520/02;
- ✓ Lei Complementar nº. 123/06;
- ✓ Portaria Municipal nº. 002/2021;
- ✓ Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014;
- ✓ Demais disposições contidas neste Edital.

A aquisição objeto deste Edital serão remunerados com as verbas provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05.01.2.501 33.90.30.41.00.00.00 R\$100.000,00
08.01.2.801 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 60.000,00
09.01.2.901 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 50.000,00
09.02.2.904 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 50.000,00
10.02.2.103 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 40.000,00

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2021**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

1 – DO OBJETO

1.1 -Constituí objeto desta licitação a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E ADESIVOS E BANNERS DE DIVERSOS TIPOS**, para atender a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INAJÁ, e de acordo com o descrito no **Anexo I – Termo de Referência** e valores máximos que integra o presente edital faz parte desse edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- **Anexo V** – Carta Proposta para Fornecimento;
- **Anexo VI** – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VII** – Declaração de não Parentesco;
- **Anexo VIII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo IX** – Declaração de Enquadramento CNAE;
- **Anexo X** – Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da Prefeitura do Município de Inajá/PR www.inaja.pr.gov.br– link: Editais/Licitações – link ou no mesmo endereço no **Portal da Transparência**, na barra Licitações/Administração poderão enviar e-mail com o Termo de Recebimento do Edital para o endereço licitacao.pminaja@hotmail.com com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato).

2.2 - O não envio dos dados ou envio com dados incorretos do **Termo de Recebimento do Edital** exime o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

2.3 -É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.4 -A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior.

3 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Questionamentos poderão ser encaminhados a Divisão de Licitação da Prefeitura do Município de Inajá –Pr., por escrito aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do e-mail licitacao.pminaja@hotmail.com.

3.2 - Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

3.3 - Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 - Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão**, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição.

3.4.1 - As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito;

3.4.2 - As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser encaminhada no email menciona acima, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

3.5 - Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 - Empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata.

4.2.2 - Os interessados que se encontram sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.5 - Servidor, e ou/dirigente, cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, se existir qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o Servidor Público Municipal do Município de Inajá –Pr., conforme (art. 9º, §3º, da Lei nº 8.666/936), ainda que formalmente não declarado.

4.2.6 - Proponente que não seja inscrito no Mural de Licitações do TCE – PR, como impedido de licitar.

5 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – O credenciamento das empresas interessadas em participar deste certame, ocorrerá até as **08h30min do dia 05 de maio do corrente ano, sendo que a abertura dos envelopes de propostas e documentos ocorrerá na mesma data, às 09h**, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Inajá, à Avenida Antonio Veiga Martins nº 80/82 – Centro.

5.2- Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo utilizar-se do modelo indicado no **Anexo II – Modelo de Credenciamento**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

5.2.1 - Em tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, deverá conter reconhecimento de firma do outorgante, **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se

possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.2.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**.

5.2.4 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei nº 123/2006, deverá comprovar com a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei. (no caso de estar enquadrada), podendo ser usado o **ANEXO VI**, juntamente com consulta de Optante do simples, expedida no sitio da Receita Federal.

5.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos **subitens 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4** deverão ser apresentados fora do envelope.

5.4 - Cada empresa poderá credenciar apenas um representante e cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4.1 - O credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4.2 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

5.5 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. O proponente será credenciado apenas se apresentar a documentação exigida nos itens **5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3** e deverão apresentar como indica o item **5.3**, deste edital.

5.6. - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que sem rasuras, as autenticações pelos servidores da administração não poderá ocorrer, sob nenhuma hipótese, durante a sessão, sendo o momento para autenticação limitado ao último dia útil que antecede abertura dos envelopes e para a autenticação feita por servidor deverá ser apresentado os documentos originais para conferência.

5.7 – A não entrega da Declaração exigida no item **5.2.3(Anexo III – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação)** deste edital, implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e da habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02- Documentos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do credenciamento, devidamente lacrados e identificados no exterior, com os dizeres abaixo:

Razão Social do Proponente:
CNPJ nº:
Pregão Presencial nº ____/2021
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Objeto:

Razão Social do Proponente:
CNPJ nº:
Pregão Presencial nº ____/2021
Envelope nº 02 – DOCUMENTOS
Objeto:

6.2 –Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no item **6.1** deste Edital, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, salvo se a identificação puder ser suprível de plano pelo pregoeiro.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - TODOS OS LICITANTES PODERÃO APRESENTAR EM “PEN DRIVE” A PROPOSTA ELETRÔNICA, AFIM DE AGILIZAR O ABASTECIMENTO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA MUNICIPAL DE COMPRAS, que também, deverá ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, da qual deverá conter **necessariamente o preço unitário do objeto e total do lote, o preço oferecido deverá ser com duas casas decimais (0,00) nos preços unitários e totais, **não sendo admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I– Termo de referência; já inclusos todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, frete, securitários, tributários para a entrega dos materiais JÁ INCLUSO OS CUSTOS DAS TROCAS DOS PRODUTOS.****

7.1.1 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1.1 A proposta comercial deverá:

7.1.1.1. Preço unitário total, conforme modelo da proposta da licitante, em real, expresso em algarismo, com até duas casas decimais, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.1.2. Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de 02 (dois) meses.

7.1.1.3. Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

7.1.1.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.1.1.5. A proposta comercial escrita deverá, ser acompanhada de proposta eletrônica, em mídia removível, (a fim de agilizar o certame), da seguinte forma:

7.1.1.5.1. Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, disponibilizada juntamente com o edital, no sítio eletrônico municipal, com endereço acima citado.

7.1.1.5.2. A planilha a que se refere o parágrafo anterior será encaminhada e obrigatoriamente será aberta através do programa “Compras Auto-Cotação”, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=160117171258>

7.1.1.5.3. Instrução para baixar o programa e abrir o disquete:

* Acesse a página eletrônica acima descrita e clique no link referente ao último arquivo disponibilizado, com data mencionada a frente, concordando com os Termos, clique em CONTINUAR e em seguida, no nome do arquivo Completo-AutoCotacao-2026.exe e em EXECUTAR, avançando no processo de instalação, escolha a opção para criar um ícone do Programa em sua área de trabalho. Avance e instale o Programa que fará a leitura do arquivo disponibilizado juntamente com o edital. Descrição do programa: **Compras Auto-Cotação**.

* Avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra, conforme *layout* e *interface* semelhante ao Programa editor de Textos *Word*, clicando na pasta para abrir o arquivo disponibilizado juntamente com o edital e salvo em seu computador. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

7.1.1.5.4. A empresa licitante poderá utilizar a Planilha Eletrônica impressa como proposta comercial escrita, devendo constar assinatura do responsável legal em todas as páginas e carimbo do CNPJ na última e anexar a esta, todas as declarações e informações exigidas para a proposta, conforme modelo Anexo III do edital.

7.1.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

7.1.1.7. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura de envelope de “Proposta”. Propostas que forem enviadas e não tiverem representantes *in loco*, estando estas sem a assinatura, não serão acatadas pelo Pregoeiro.

7.1.1.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.1.1.9. Serão desclassificadas as propostas que: a) ultrapassar o valor fixado no Anexo I deste instrumento convocatório; b) que não atenderem as exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.1.1.10. Serão automaticamente desclassificadas as empresas proponentes que ultrapassarem o valor máximo estipulado em edital para cada item, e se o julgamento for global ou por lote, a mesma fica desclassificada do lote que ultrapassar o valor.

7.1.1.11 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.1.1.12 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no **Anexo I – Termo de referência.**

7.2 - Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos Produtos, mediante apresentação da NF/fatura, aceita pelo responsável do Departamento solicitante, com comprovação fiscal e trabalhista.

7.3 - Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.4 - Prazo de entrega dos produtos: A entrega dos **PRODUTOS** deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo funcionário do setor de compras com a apresentação da requisição assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

7.5 - LOCAL DE ENTREGA E DA TROCA DOS MATERIAIS: A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS MATERIAIS, QUE DEVERÁ OCORRER EM LOCAL APROPRIADO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR.

7.6 - Garantia: Garantia de que os Materiais são homologados pela Contratante e não causarão prejuízos a municipalidade, sendo certo que da má qualidade dos materiais, ocasionará responsabilização do fornecedor/licitante.

7.7 - Será desconsiderada e desclassificada a proposta que estiver em desacordo com o constante no presente Edital; que apresentarem vantagens ou ofertas não solicitadas neste instrumento; ou que apresentarem preços acima dos valores constantes na relação anexa edital.

7.8 - O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos do presente edital e as julgará dentro do critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - Cumpridos os procedimentos de credenciamento, serão abertos os envelopes de proposta, as quais serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.2 - Todas as propostas de preços que não preencherem os requisitos do **item 7** deste edital, ou que não respeitarem o valor máximo dos itens orçados por esta Prefeitura, os quais fazem parte integrante deste instrumento, **serão desclassificados de plano pelo Pregoeiro**.

8.3 - O licitante que apresentar proposta com menor preço por item, bem como aqueles que tiverem proposta com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta, e que estiverem presentes, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item **8.3**, poderão os autores das melhores propostas, até um Máximo de 03, e que estiverem presentes, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.5 - Em ocorrendo dos autores das propostas definidas nos itens **8.3** e **8.4** deste edital não estarem presente quando da abertura dos envelopes, serão chamados a proceder aos lances verbais os autores das demais propostas, desde que presentes.

8.6 - Somente poderão participar dos lances verbais e sucessivos os licitantes que estiverem presentes, e demonstrarem, através do instrumento de contrato social, ou de instrumento de mandado que respeite a forma pública, ou se privada com o devido reconhecimento de firma do outorgante, que detém poderes expressos para a apresentação de lances verbais no processo de pregão.

8.7 - Os lances serão verbais, oferecidos individualmente para cada **ÍTEM** licitado, devendo ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta do menor preço, levando-se **em conta o menor preço** apresentado pelos proponentes, aplicável inclusive em relação ao primeiro classificado, observando que somente será aceito valores que contenham até duas casas numéricas após a vírgula, não podendo ser retomado o lance para o **ÍTEM** que já tenha havido a decisão de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro.

8.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores idênticos aos já propostos.

8.9 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, não havendo limite de rodadas, podendo os licitantes comunicar-se com as sedes de suas empresas por meio de telefones, excetos os pertencentes ao município, desde que não atrapalhem o andamento da sessão de julgamento.

8.10 - O pregoeiro, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

8.10.1 - Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em decorrência a reunião.

8.10.2 - Promover diligências a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório.

8.10.3 - Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

8.10.4 - Determinar lance mínimo para a oferta de preço.

8.11 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Pregoeiro suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, que lavrará em Ata, colhendo assinaturas dos presentes.

9.11 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.11.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, será assegurado à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.11.2 - O pregoeiro convocará a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5 % (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.11.3 - Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.4 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11.5 - Havendo alguma **restrição** na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para a regularização da documentação conforme previsto no **§1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014**, para a devida e necessária regularização.

9.11.6 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para retomada da sessão de lances do lote em referência.

9.11.7 - Se a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) remanescente que estiver na situação de empate prevista no subitem **9.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11.8 - Caso não haja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro declarará como vencedor da fase de lances o licitante originalmente detentor do menor lance.

9.11.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

9.11.10 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica: (Art. 28, da Lei 8.666/93)

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual– Art. 28, Inciso "II" da Lei 8.666/93. **(fora dos envelopes)**;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E ALTERAÇÕES**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, onde se possa identificar o administrador, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores – Art. 28, Inciso "III" da Lei 8.666/93. (**fora dos envelopes**)

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício – Art. 28, Inciso "IV" da Lei 8.666/93.

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir – Art. 28, Inciso "V" da Lei 8.666/93.

10.1.5 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão (**fora dos envelopes**);

10.2 - Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 29, da Lei 8.666/93)

10.2.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** – Art. 29, inciso "I" da Lei 8.666/93.

10.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual (Cicad) ou Municipal (alvará de funcionamento ou licença)**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que esteja dentro do prazo de validade – Art. 29, inciso "II" da Lei 8.666/93;

10.2.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

10.2.3.1 - Fazenda Nacional (**apresentação de CND Conjunta**) – Art. 29, incisos "III" e "IV" da Lei 8.666/93:

- a) - Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

10.2.3.2 - Fazenda Estadual – Art. 29, inciso "III" da Lei 8.666/93:

- a) - Certidão de regularidade de tributos estaduais;

10.2.3.3 - Fazenda Municipal – Art. 29, inciso "III" da Lei 8.666/93:

- a) - Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

10.2.4 - Certificado de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**– Art. 29, inciso "IV" da Lei 8.666/93;

10.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**) – Art. 29, inciso "V" da Lei 8.666/93;

10.2.6 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

10.3 - Para comprovação de qualificação técnica: (Art. 30, da Lei 8.666/93)

10.3.1 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, bem como por instituições privado demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação da entrega do objeto licitado – Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

10.4 - Para comprovação econômico Financeira: (Art. 31, da Lei 8.666/93)

10.4.1 - Certidão Negativa de Concordata ou falências expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede Administrativa da licitante, comprovando que não se encontra em fase de insolvência judicial, emitida no prazo de até **60 (sessenta)** dias que anteceder a data aprazada para abertura dos envelopes – Art. 31, inciso “II” da Lei 8.666/93.

10.5 - Declarações:

10.5.1 – Declaração que atende aos requisitos de habilitação **(Anexo III) (fora do envelope);**

10.5.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – Art. 27, inciso “V” da Lei 8.666/93, conforme modelo no **Anexo IV.**

10.5.3 –Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 para microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, no caso de empresas que assim se enquadrem, conforme **Anexo VI (fora do envelope);**

10.5.4 – Declaração de não Parentesco **(Anexo VII);**

10.5.5 – Declaração de Enquadramento CNAE **(Anexo IX);**

10.5.6 – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato **(Anexo X) (fora do envelope).**

10.6 – Os documentos apresentados na hora do credenciamento não precisam constar novamente dentro do envelope nº 02 de documentos.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que presente á sessão, poderá manifestar, por escrito, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 - As razões e contra de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro, com a indicação do número do pregão e do processo administrativo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará procedimento para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

12 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de decorrido o prazo de recurso ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos, assinarem o contrato, podendo, contudo ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

12.1.1 - O não atendimento ao disposto no item **12.1** facultará à Prefeitura Municipal de Inajá – PR, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a presente licitação, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta vencedora.

12.2 -O documento contratual será assinado depois de decorrido o prazo de recurso ou do

julgamento daqueles eventualmente interpostos.

13 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 -Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicar as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.2.4 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3– As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos do art. 87, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

13.4 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem, as penalidades

referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14 – DOS PRAZOS

14.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo VII deste edital.

14.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato, podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98 e legislação pertinente.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras, já incluído todos os encargos, inclusive frete, com comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

15.2 - O faturamento deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Antonio Veiga Martins nº 80-82 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67, (obrigatoriamente nota fiscal eletrônica).

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”:

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.3 - O Município de Inajá/PR não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.4 - É facultada, ao Pregoeiro/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Inajá/PR a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

17.6 - Quaisquer pedidos de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Antonio Veiga Martins, nº 80-82, Inajá– PR, ou através do e-mail licitação.pminaja@hotmail.com, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (44) 3463-8100.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.5** e **17.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, revogação ou anulação do Edital, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no sitio da Prefeitura www.inaja.pr.gov.br – link: Portal da Transparência, na barra Licitações/Administração, aba licitações.

17.9 - Fica assegurado ao Município de Inajá/PR o direito de no interesse da Administração revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, dando ciência aos participantes na forma do item 17.8.

17.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Inajá/PR, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e regulados pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e, no que não lhe for contrário, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.12 - A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

17.13. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

18 - DO FORUM

18.1 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Paranaity, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.

Inajá-PR, em 15 de abril de 2021.

Alvaro Cezar de Assis
Pregoeiro

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Inajá-PR, visando dar cumprimento às regras legais que norteiam o procedimento licitatório, bem como determinar prontamente o objeto a ser licitado, no que se refere à **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ADESIVOS E BANNERS DE DIVERSOS TIPOS**, edita o presente termo de referência para que os interessados tenham condições de apresentar corretamente suas propostas comerciais junto ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**.

01 – OBJETO

01.1 Constituí objeto desta licitação a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E ADESIVOS E BANNERS DE DIVERSOS TIPOS**, para atender a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

02 – DA CARACTERÍSTICA MÍNIMA DOS PRODUTOS E DO VALOR MÁXIMO

Pela aquisição dos PRODUTOS descritos e objeto do presente termo de referência, a Municipalidade se dispõe a pagar o valor máximo de **R\$292.642,50 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, pela total entrega dos itens abaixo identificados:

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM.
- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/BALIZAMENTO: O custo unitário estimado foi apurado a partir de pesquisa realizada através da internet, junto ao Painel de Preços do Governo Federal e Notas Paraná, em conformidade com Portaria Municipal, em Recomendação do Ministério Público e cotação com fornecedores regionais, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado – TCE-PR acatando a legislação pertinente, e enfocando o fomento citado em Lei.

***Na composição dos valores devem estar incluso todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, frete, securitários, tributários para a entrega dos materiais.**

Nº Ordem	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	4000	UND	ADESIVO PLASTICO - IMPRESSAO DIGITAL - 5 x 5cm - PARA CAMPANHA DE VACINACAO (19-10-0008)	0,1900	760,00
2	120	BL	ATESTADO MEDICO - SULFITE 75g/m² - IMPRESSAO EM 2 CORES - FRENTE E VERSO - MEDIDAS: 20 x 30cm - 100 FOLHAS (19-10-0009)	14,1000	1.692,00
3	50	BL	FICHA DE RECOMENDACAO 20 x 30cm - 2 VIAS - CARBONO - IMPRESSAO EM UMA COR - 50 JOGOS (19-10-0010)	27,9000	1.395,00
4	130	BL	REQUISICAO EXAME 20 x 30cm - CARBONO - 3 VIAS - IMPRESSAO EM UMA COR - 50 JOGOS (19-10-0011)	14,5000	1.885,00
5	20	BL	AUTO TERMO - 04 VIAS CARBONO - MEDIDAS: 20 x 30cm - IMPRESSAO EM UMA COR - 50 JOGOS (19-10-0012)	31,8500	637,00
6	70	BL	CADASTRO HIPERTENSO/DIABETICO 20 x 30cm - SULFITE 75g/m² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0013)	26,0000	1.820,00
7	100	UND	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO - MEDIDAS: 3,6 x 1,4cm (19-10-0014)	70,0000	7.000,00
8	7000	UND	FICHA PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL 30 x 20cm - FOLHA 240g - FRENTE E VERSO - IMPRESSAO EM UMA COR (19-10-0015)	0,3500	2.450,00

9	1500	UND	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 170g - IMPRESSAO CROMIA - MEDIDAS: 46 x 64cm - ARTE INCLUSA (19-10-0016)	4,7000	7.050,00
10	30	BL	DECLARACAO DE ACOMPANHAMENTO PACIENTE - CONFORME RECOMENDACAO DO NUCLEO DE SAUDE - MEDIDAS: 20 x 30cm - PAPEL 75g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 50 FOLHAS (19-10-0017)	14,5000	435,00
11	2000	UND	CARTEIRA PLANEJAMENTO FAMILIAR - MEDIDAS: 20 x 30cm - PAPEL 180g/m ² - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO (19-10-0018)	0,8000	1.600,00
12	1000	UND	CARTEIRA CONTRACEPTIVO ORAL - PARA CONTROLE ANTICONCEPCIONAL - PAPEL 180g - MEDIDAS: 30 x 20cm - IMPRESSAO CROMIA (19-10-0019)	0,8000	800,00
13	4000	UND	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - PAPEL 180g/m ² - MEDIDAS: 20 x 30cm - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO (19-10-0020)	0,4500	1.800,00
14	3000	UND	CARTAO IDENTIFICACAO PACIENTE - PAPEL: 180g/m ² - MEDIDAS: 15 x 20cm - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO (19-10-0021)	0,4700	1.410,00
15	500	UND	CERTIFICADO DE CURSO - GRAMATURA: 300g/m ² - MEDIDAS: 20 x 30cm IMPRESSAO CROMIA - ARTE INCLUSA (19-10-0022)	2,8000	1.400,00
16	1500	UND	CONVITE - PAPEL COUCHE - GRAMATURA: 300g/m ² - MEDIDAS: 20 x 30cm - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO (19-10-0023)	1,0800	1.620,00
17	40	BL	REGISTRO DIARIO DE VACINAS - PARA CRIANCAS MAIORES DE 7 ANOS - GRAMATURA: 90g/m ² - MEDIDAS: 30 x 45cm - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0024)	30,0000	1.200,00
18	40	BL	REGISTRO DIARIO DE VACINA - PARA CRIANCAS MENORES DE 7 ANOS - GRAMATURA: 90g/m ² - MEDIDAS: 30 x 45cm - FRENTE E VERSO - IMPRESSAO EM UMA COR - 100 FOLHAS (19-10-0025)	30,0000	1.200,00
19	4000	UND	ENVELOPE LIVRO PARA BIBLIOTECA - PAPEL 180g/m ² - MEDIDAS: 15 x 20cm - IMPRESSAO CROMIA - COM FACA CORTE ESPECIAL (19-10-0026)	0,8900	3.560,00
20	7000	UND	ENVELOPE SACO - COR BRANCA - TIMBRADO - MEDIDAS: 20 x 28cm - PAPEL: 120g/m ² - IMPRESSAO CROMIA (19-10-0027)	0,9500	6.650,00
21	8000	UND	ENVELOPE SACO - COR BRANCA - TIMBRADO - MEDIDAS: 26 x 36cm - PAPEL: 120g/m ² - IMPRESSAO CROMIA (19-10-0028)	1,0200	8.160,00
22	10000	UND	ENVELOPE SACO - COR BRANCA - TIMBRADO - MEDIDAS: 18 x 24cm - PAPEL: 120g/m ² - IMPRESSAO CROMIA (19-10-0029)	0,8500	8.500,00
23	8000	UND	ENVELOPE OFICIO - COR BRANCA - TIMBRADO - MEDIDAS: 23 x 12cm - PAPEL: 120g/m ² - IMPRESSAO CROMIA (19-10-0030)	0,8400	6.720,00

24	200	BL	SOLICITACAO EXAME MEDICO - MEDIDAS: 20 x 30cm - PAPEL: 75g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0031)	14,5000	2.900,00
25	50	BL	ATESTADO VACINACAO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - MEDIDAS: 14 x 20cm PAPEL: 75g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0032)	13,5000	675,00
26	2000	UND	FICHA BUCO DENTARIA ODONTOLOGICA - MEDIDAS: 20 x 30cm - PAPEL: 180g/m ² - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO (19-10-0033)	0,5400	1.080,00
27	500	BL	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE 20X30 CM IMP 1 COR SUF 75G C/ 100 FLS. (28-02-0042)	0,7000	350,00
28	500	UND	FICHA CARTAO GESTANTE PRE-NATAL 20 x 30cm 180g/m ² - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO (19-10-0034)	0,7000	350,00
29	200	BL	FICHA ATENDIMENTO URGENCIA E EMERGENCIA - MEDIDAS: 20 x 30cm - PAPEL NA COR ROSA - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0035)	27,0000	5.400,00
30	2000	UND	FICHA SERVICO ODONTOLOGICO - MEDIDAS: 20 x 30cm - GRAMATURA: 180g/m ² - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO (19-10-0036)	0,6500	1.300,00
31	2000	UND	FICHA DEVOLUCAO DE LIVRO - BIBLIOTECA - GRAMATURA: 180g/m ² - MEDIDAS: 15 x 20cm - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO (19-10-0037)	0,5500	1.100,00
32	2000	UND	FICHA DO LEITOR - BIBLIOTECA - MEDIDAS: 20 x 15cm - GRAMATURA: 180g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO (19-10-0038)	0,5500	1.100,00
33	2000	UND	FICHA - HORARIO PARA ODONTOLOGIA - MEDIDAS: 20 x 14cm - GRAMATURA: 240g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO (19-10-0039)	0,5400	1.080,00
34	2000	UND	FICHA - LIVRO PARA BIBLIOTECA - MEDIDAS: 20 x 15cm - GRAMATURA: 180g/m ² IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO (19-10-0040)	0,4800	960,00
35	15000	UND	FOLDER - TAMANHO: 20 x 30cm - PAPEL COUCHE - GRAMATURA: 150g/m ² - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO - COM ARTE INCLUSA (19-10-0041)	0,4500	6.750,00
36	15000	UND	FOLDER - TAMANHO: 30 x 20cm - PAPEL COUCHE - GRAMATURA: 150g/m ² - IMPRESSAO CROMIA - FRENTE E VERSO - COM ARTE INCLUSA (19-10-0042)	0,4500	6.750,00
37	5000	UND	ENVELOPE SACO - COR BRANCA - TIMBRADO - TAMANHO: 24 x 34cm - GRAMATURA: 120g/m ² - IMPRESSAO CROMIA (19-10-0043)	1,1000	5.500,00
38	2000	UND	CARTEIRINHA DIABETICO - TAMANHO: 10 x 20cm - GRAMATURA: 180g/m ² IMPRESSAO EM UMA COR (19-10-0044)	0,9500	1.900,00
39	2000	UND	CARTEIRINHA HIPERTENSO - TAMANHO: 20 x 15cm - GRAMATURA: 180g/m ² IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO (19-10-0045)	0,9500	1.900,00
40	120	UND	LIVRO CHAMADA 42 PAGINAS - IMP 1 COR 90g 20 x 30cm	55,0000	6.600,00

41	150	BL	(28-02-0055) FICHA AMARELA - URGENCIA E EMERGENCIA - TAMANHO: 20 x 30cm IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0046)	25,2000	3.780,00
42	100	BL	NOTIFICACAO RECEITA AZUL 10 x 25cm 75g/m ² B, B-1 e B-2 - 50 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, EM ORDEM SEQUENCIAL (19-10-0047)	18,0000	1.800,00
43	15000	UND	PANFLETO 20 x 30cm PAPEL COUCHE 150g/m ² - FRENTE E VERSO - COM ARTE INCLUSA (19-10-0048)	0,4300	6.450,00
44	15000	UND	PANFLETO - MEDIDAS: 20 x 30cm PAPEL COUCHE 150g - IMP CROMIA - F/V - ARTE INCLUSA (19-10-0049)	0,4300	6.450,00
45	200	BL	PAPEL OFICIO TIMBRADO 90g/m ² - MEDIDAS: 20,7 x 21cm - 100 FOLHAS (19-10-0050)	31,9000	6.380,00
46	800	UND	PASTA INDIVIDUAL - ALUNO - PAPEL TRIPLEX 300g/m ² 57 x 36cm DOBRADA - IMPRESSAO CROMIA (19-10-0051)	3,2000	2.560,00
47	3000	UND	PASTA DOCUMENTOS - MEDIDAS: 33 x 48cm ABA INTERNA - VINCADA - IMPRESSAO EM UMA COR (19-10- 0052)	3,1000	9.300,00
48	1500	UND	PASTA - MEDIDAS: 56 x 42cm PAPEL TRIPLEX 300g - IMP CROMIA (19-10-0053)	3,4000	5.100,00
49	50	BL	PRESCRICAO MEDICA - MEDIDAS: 20 x 30cm - GRAMATURA: 75g/m ² F/V 1 COR - 100 FOLHAS (19-10- 0054)	26,0000	1.300,00
50	500	BL	RECEITUARIO MEDICO - MEDIDAS: 16 x 20cm 1 COR - CARBONO AUTOCOPIATIVO - 50 JOGOS - DUAS VIAS (19-10-0055)	19,0000	9.500,00
51	500	BL	RECEITUARIO MEDICO - CONTROLE ESPECIAL - 50 JOGOS - DUAS VIAS - CARBONO AUTOCOPIATIVO - IMPRESSAO EM UMA COR (19-10-0056)	19,0000	9.500,00
52	100	BL	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA - MEDIDAS: 20 x 30cm - FRENTE E VERSO - 50 JOGOS EM DUAS VIAS - CARBONO AUTOCOPIATIVO (19-10-0057)	26,0000	2.600,00
53	40	BL	RELATORIO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - 100 FOLHAS 75g 20 x 30cm - IMPRESSAO 1 COR (28-02- 0068)	12,2000	488,00
54	300	BL	REQUISICAO MATERIAIS E PRODUTOS - IMPRESSAO EM UMA COR - MEDIDAS: 20 x 30cm 2 VIAS - CARBONO AUTOCOPIATIVO - 50 FOLHAS (19-10-0058)	14,5000	4.350,00
55	300	BL	REQUISICAO - MEDIDAS: 20 x 30cm 2 DUAS - CARBONO AUTOCOPIATIVO - IMPRESSAO EM UMA COR - 50 JOGOS (19-10-0059)	14,5000	4.350,00
56	1000	UND	PASTA - MEDIDAS: 22 x 32cm - PAPAEL TRIPLEX - GRAMATURA: 300g/m ² - ASTE BORBOLETA - 8 VINCOS - IMPRESSAO EM UMA COR (19-10-0060)	3,1000	3.100,00
57	100	BL	PAPEL A4 - GRAMATURA: 90g/m ² TIMBRADO - IMPRESSAO CROMIA - 100 FOLHAS (19-10-0061)	32,0000	3.200,00
58	8000	UND	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE 180g 01 COR 14 x 10cm (28-02- 0073)	0,1400	1.120,00

59	40	BL	BOLETIM RESUMO MENSAL - CONTROLE DENGUE - MEDIDAS: 20 x 30cm - GRAMATURA: 75g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - 100 FOLHAS (19-10-0062)	25,5000	1.020,00
60	40	BL	RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - DENGUE - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - MEDIDAS: 20 x 30cm - GRAMATURA: 75g/m ² - 100 FOLHAS (19-10-0063)	25,5000	1.020,00
61	50	BL	SOLICITACAO/AUTORIZACAO - TRATAMENTO DOMICILIO - MEDIDAS: 20 x 30cm - GRAMATURA: 75g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0064)	25,5500	1.277,50
62	40	BL	LAUDO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - MEDIDAS: 20 x 30cm - GRAMATURA: 75g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0065)	25,7000	1.028,00
63	40	BL	FICHA CADASTRAL - MEDIDAS: 20 x 30cm - GRAMATURA: 75g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0066)	25,8000	1.032,00
64	100	UND	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO - MEDIDA: 40 x 60cm (19-10-0067)	85,0000	8.500,00
65	1000	UND	PASTA - MEDIDAS: 32 x 46cm - PAPEL TRIPLEX - GRAMATURA: 300g/m ² - COM BOLSA INTERNA - PLASTIFICADA - ASTE BORBOLETA - IMPRESSAO CROMIA (19-10-0068)	3,1000	3.100,00
66	1000	UND	CRACHASP/ CONFERENCIAS PAPEL TRIPLEX 300 G IMP CROMIA MEDIDA 14X10 CM PERFURADOS (28-02-0081)	0,6000	600,00
67	70	BL	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - MEDIDAS: 20 x 30cm - GRAMATURA: 75g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0069)	25,7000	1.799,00
68	70	BL	CONTINUACAO FGA - MEDIDAS: 20 x 30cm - GRAMATURA: 75g/m ² - IMPRESSAO EM UMA COR - FRENTE E VERSO - 100 FOLHAS (19-10-0070)	25,7000	1.799,00
69	10	CX	FORMULARIO CONTINUO - NOTA DO PRODUTOR - 05 VIAS EM CARBONO AUTOCOPIATIVO - 500 JOGOS (19- 10-0071)	790,0000	7.900,00
70	200	M ²	ADESIVO AUTOMOTIVO - INSTALACAO INCLUSA EM LOCAL SOLICITADO (19-10-0072)	115,0000	23.000,00
71	200	M ²	ADESIVO PLASTICO - IMPRESSAO DIGITAL ALTA RESOLUCAO - INSTALACAO INCLUSA NA SEDE DA CONTRATANTE (19-10-0073)	80,0000	16.000,00
72	200	M ²	LONA 440g PARA FAIXA E BANNER - IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - INSTALACAO INCLUSA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE (19- 10-0074)	80,0000	16.000,00
73	100	M ²	METALAO REVESTIDO EM ZINCO - ADESIVADO COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - INSTALACAO INCLUSA EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE (19-10-0075)	118,0000	11.800,00

03 – GARANTIA

Garantia de que os produtos são homologados pela Contratante e não causarão prejuízos a municipalidade, pela má qualidade dos materiais, ocasionará responsabilização do fornecedor/licitantes.

04 - DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos **PRODUTOS** deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo funcionário do setor de compras com a apresentação da requisição assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

05 - LOCAL DE ENTREGA E DA TROCA DOS MATERIAIS: A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS MATERIAIS, QUE DEVERÁ OCORRER EM LOCAL APROPRIADO, DENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME ORIENTAÇÕES NA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

06 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

07 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação

Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras, já incluído todos os encargos, inclusive frete, com comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1 - O faturamento deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Antonio Veiga Martins, 80/82, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67 (obrigatoriamente nota fiscal eletrônica).

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Termo de Referência está inserido no orçamento anual do Município de Inajá Pr., na dotação orçamentária:

05.01.2.501 33.90.30.41.00.00.00 R\$100.000,00
08.01.2.801 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 60.000,00
09.01.2.901 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 50.000,00
09.02.2.904 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 50.000,00
10.02.2.103 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 40.000,00

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementada de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2021**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

09 - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar a entrega dos materiais em conformidade com o artigo 70, da Lei 8.666/93, buscando assim a conferência dos itens ofertados na proposta de preços.

09.1 - No caso de constatação de qualquer desconformidade dos produtos entregues com os ofertados pela empresa vencedora, esta, terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a correção, sob pena de ser declarada inadimplência contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração durante a execução do contrato deverá ser comunicada por escrito e no caso de necessidade de ajuste no procedimento licitatório será lavrado o competente termo aditivo, prevendo as obrigações e desde que aplicáveis segundo a Lei de Licitações.

Inajá-PR, em 15 de abril de 2021.

ALVARO CEZAR DE ASSIS
Pregoeiro

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(anexar junto a este documento cópia de RG e CPF autenticados)
(FORA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____ credencia o (a) Sr(a) _____, RG nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao **PREGÃO N° 08/2021**, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FORA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO)

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório - Pregão nº **08/2021**.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADORES MENORES

(Papel Timbrado da empresa)

Através da presente, declaro (amos) expressamente que a empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito ao Município de Inajá, Estado do Paraná.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo da Empresa

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

**CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO
(Papel timbrado da empresa)**

A Comissão de Licitação do Município de Inajá – PR.

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 08/2021.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ADESIVOS E BANNERS DE DIVERSOS TIPOS**, conforme descritivo contido no Termo de Referência (Anexo I), objeto da licitação em epígrafe.

LOTE ÚNICO						
Item	Descritivo Técnico	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
...						

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos para o Município de Inajá.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)
[carimbo]

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO)
(Papel Timbrado da empresa)**

Pregão Presencial nº 08/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Papel Timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº. _____ SSP/___ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** sob nº **08/2021**, que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que possua vínculo com o Município de Inajá.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo da Empresa

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021, de 05/05/2021.

CONTRATO N.º ____/2021.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, com Sede à Avenida Antonio Veiga Martins nº 80-82 - Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo Seu Prefeito, **Sr. Cleber Geraldo da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº ----- SSP/PR e inscrito no CPF sob nº -----, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, (qualificar o contratado), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, **Pregão Presencial nº 08/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 constituem na **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ADESIVOS E BANNERS DE DIVERSOS TIPOS**, para atender a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, do **Pregão Presencial nº 08/2021, de 05/05/2021 e proposta homologada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo o valor unitário de cada item os constantes dos anexos deste, conforme sua proposta relativa ao **Pregão Presencial nº 08/2021, de 05/05/2021.**

§ 1º - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras, já incluído todos os encargos, inclusive frete, com comprovação fiscal e trabalhista.

§ 2º - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Antonio Veiga Martins,80-82, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67 (obrigatoriamente nota fiscal eletrônica).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO

Conforme o disposto no Artigo 55, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE declina a categoria econômica e indica a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da seguinte forma:

05.01.2.501 33.90.30.41.00.00.00 R\$100.000,00

08.01.2.801 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 60.000,00

09.01.2.901 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 50.000,00

09.02.2.904 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 50.000,00

10.02.2.103 33.90.30.41.00.00.00 R\$ 40.000,00

Obs.: Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei de licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos **PRODUTOS** deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação feita pelo funcionário do setor de compras com a apresentação da requisição assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

Parágrafo único - O objeto entregue em desacordo com o anexo deste contrato será devolvido a **CONTRATADA**, sem qualquer tipo de pagamento ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O contratado deverá garantir que os materiais são de acordo com a solicitação dos departamentos, ocasionará responsabilização do fornecedor/licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 65, alínea “b” e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, bem como, com o disposto no **Pregão Presencial nº 08/2021**, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Na eventualidade do não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações por parte do **CONTRATADO**, caracterizando sua inadimplência de quaisquer das obrigações por ela assumidas, ficam estipuladas, as seguintes penalidades:

- ✓ advertência;
- ✓ suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a administração Pública;

- ✓ multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- ✓ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o Artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSENCIA DE REAJUSTE DE VALORES

Os valores contratados por força do presente instrumento não sofrerão reajuste, devendo a Contratada efetuar a entrega dos materiais sem quaisquer acréscimos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único -Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”:

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II – atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindindo o presente contrato, independentemente de notificação, e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula oitava deste Contrato, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Vara Civil desta Comarca, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Inajá, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CNAE

Eu, _____, CPF _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida à rua
_____, declaro que a empresa acima citada tem atividade principal/receita o
CNAE _____.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo e Assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo da Empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

(Fora dos Envelopes)

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____ / ____, ____ de _____ de 2021.

Nome:
RG/CPF
Cargo: